



EDITAL DE LEILÃO.



Edital de 1º e 2º Leilão Judicial de Alienação de Veículo, Classificado para Sucata Inservível com Destinação Obrigatória à Reciclagem Siderúrgica, expedido na AÇÃO PENAL (Destruição ou Destinação das Coisas Apreendidas), Processo nº 0000196-63.2020.8.16.0093, em trâmite na VARA CRIMINAL DE IPIRANGA – ESTADO PARANÁ.

A Dra. Alexandra Aparecida de Souza Dalla Barba, MMª. Juíza de Direito, na forma da lei, etc., nos termos dos artigos 880 e 881 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Caroline de Sousa Ribas, matriculada na JUCEPAR sob nº 22/358-L na plataforma eletrônica (www.liderleiloes.com.br), nas condições seguintes:

DESCRIÇÃO DO BEM: SUCATA INSERVIVEL - Honda CG 125 TITAN KS, placas AJT9344. **(BAIXADO)**

Localização: Rua José Maria Taques, nº 196, Centro, Ipiranga - PR - CEP 84.450-000

VISITAÇÃO E VISTORIA: NÃO HÁ VISITAÇÃO

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 200,00 (duzentos reais).

DATAS DOS LEILÕES: **1º Leilão** com início em 05/08/2024, às 14h00, e término em 07/08/2024, às 14h00, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;

2º Leilão com início em 07/08/2024, às 14h05, e término em 27/08/2024, às 10h00, por preço igual ou superior a **50% do valor da avaliação**.

1º LEILÃO DA AVALIAÇÃO: R\$ 200,00 (duzentos reais), **2º LEILÃO DA AVALIAÇÃO (50%)** R\$ 100,00 (cem reais).

DO OBJETO: Alienação de veículo classificado na condição de **SUCATA INSERVIVEL** com destinação à reciclagem siderúrgica, compondo o lote de material ferroso para reciclagem, resultante da preparação, compactação e trituração de veículos de terceiros e componentes veiculares, nos estados físicos e de conservação em que se encontram, sem identificação ou sem possibilidade de qualquer regularização junto ao órgão executivo estadual de trânsito, de acordo com as normalizações de saúde, ambientais e segurança.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar os interessados, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas que comprovem as atividades econômicas abaixo descritas, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Empresariais (CNAE), devidamente apostada em seus instrumentos constitutivos:

I. Siderurgia ou Fundição (CNAE grupo 24.2 – Siderurgia); ou II. Reciclagem de sucata inservível por transformação em fardos metálicos, com destinação final à siderurgia (CNAE grupo 24.2 – Siderurgia); ou III. Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (CNAE: 4687-7/03); e IV. Capacidade técnica para promover a retirada, descontaminação, esmagamento total, prensagem ou compactação, na sua integralidade estrutural bem como destinação final, conforme previsto na resolução nº 623/16 do CONTRAN. É vedado às empresas que desenvolvem atividades de desmontagem de veículos, comércio de peças e reciclagem de partes e peças de veículos automotores, reguladas pela Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014 e Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016, a participação em leilão ou a aquisição de material inservível destinado à reciclagem siderúrgica.





EDITAL DE LEILÃO.



Os interessados deverão se cadastrar no site www.liderleiloes.com.br e se habilitar acessando a página deste Leilão, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término do 1º ou do 2º leilão, observadas as condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para o 1º, estará automaticamente habilitado para o 2º Leilão.

DA COMISSÃO: O arrematante deverá pagar a Leiloeira, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o título de comissão, o valor correspondente a 5% sobre o preço de arrematação do bem (não compõe o valor do arremate), através de depósito bancário em conta a ser informada oportunamente, conforme disposição expressa do artigo 24, parágrafo único do Decreto-Lei 21.981/32. **O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado para a leiloeira via e-mail financeiro@liderleiloes.com.br.**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da venda. Em até 5 horas após o encerramento do leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC). O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado para a leiloeira via e-mail financeiro@liderleiloes.com.br.**

DO INADIMPLEMENTO: Se o arrematante ou seu fiador não efetuar os depósitos no prazo estabelecido, a Leiloeira Pública Oficial comunicará imediatamente o fato ao juízo informando também os lançamentos imediatamente anteriores, caso existam, para que sejam submetidos à apreciação do Juiz, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, bem como será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da Leiloeira Pública Oficial, sem prejuízo de demais sanções aplicadas pela MMª. Juíza da causa, e poderá ainda a Leiloeira Pública Oficial emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo do exequente demandar o arrematante pelo preço com os juros de mora, por ação executiva, instruída com certidão da Leiloeira Pública Oficial em que se declare não ter sido completado o preço da arrematação no prazo marcado no ato do leilão, além da inclusão do arrematante/proponente nos serviços de proteção ao crédito. Não existindo lances subsequentes, volta o bem a novo Leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

DA RETIRADA DOS BENS E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: O veículo leilado deverá ser retirado, pelo arrematante, mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada, carta de arrematação ou mandado de entrega expedido pelo juízo competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da expedição da carta de arrematação, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante e perdimento dos bens arrematados sem a devolução dos valores despendidos, inclusive quanto aos valores desembolsados em favor do leiloeiro (taxa de comissão do leiloeiro) para pagamento dos custos de armazenamento e/ou despesas para a realização de um novo leilão, nos termos da Resolução nº. 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.





EDITAL DE LEILÃO.



A retirada do bem fica condicionada a comprovação da emissão de Nota Fiscal de entrada e fica condicionada a apresentação de comprovante de pagamento de guia de recolhimento de ICMS referente a aquisição das sucatas, ou comprovação de inscrição como contribuinte do Estado do Paraná, ou declaração de compensação em conta gráfica.

Para a expedição da Carta de Arrematação, deverá o arrematante recolher as custas devidas. Uma vez retirado o veículo do pátio, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, de qualquer natureza, salvo decisão judicial.

A retirada do bem por terceiros só será permitida mediante apresentação de procuração do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida. No ato da retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada, assinará o "Termo de Entrega de Bens".

É vedado o retorno dos veículos à circulação, bem como, a utilização das partes e peças dos veículos constantes no lote de Sucatas Inservíveis, no ato da retirada o arrematante deverá assinar ainda "Termo de Ciência da Vedação da Comercialização de partes e peças".

A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à trituração e a reciclagem de sucatas e veículos.

Assim, fica o arrematante obrigado a realizar a descontaminação, descaracterização e inutilização dos sinais identificadores, o total dos bens deverão ser realizadas pelo Arrematante in loco na presença de Autoridade Policial, sem a retirada de peças e acessórios, exceto tanque de combustível, catalisador, extintor de incêndio, bateria, pneus, fluídos e óleo em geral, através de veículo prensa, sendo que, no caso de veículo de grande porte (caminhão, ônibus), poderá o mesmo ser transportado inteiro até o local da reciclagem, após sua descaracterização parcial, sendo obrigatória a inutilização dos sinais identificadores do veículo. Para os serviços apresentados, deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluídos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica).

As rodas eventualmente removidas dos veículos, em razão da necessidade de retirar os pneus, deverão ser prensadas junto com os materiais destinados a reciclagem, no processo realizado pelo arrematante in loco.

Na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar condicionado e demais fluídos contaminantes, deverá realizar a coleta em recipientes adequados, para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento.

Deverá retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes e/ou danos ao meio ambiente, garantindo assim a segurança nos processos posteriores.

Deverá arcar com todos os custos de desmontagem e transporte do material resultante da prensagem do local onde se encontra para a indústria siderúrgica, assim como, assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor, inclusive sobre a responsabilidade civil e/ou ambiental decorrentes desta.

Deverá realizar a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.

Eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental, correrá por conta da arrematante.

Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componente ou peça dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, descontaminação e compactação dos mesmos.

Em até 10 (dez) dias úteis após o leilão, o leiloeiro notificará aos órgãos competentes para o desvinculo de débitos/baixas dos veículos arrematados, ficando cientes os arrematantes que para a baixa de registro no DETRAN se faz necessário aguardar os trâmites legais que só ocorrem após a realização do leilão, tendo o órgão ou instância notificada prazo próprio para realizá-lo e que independe de quem as requereu, não tendo o Poder Judiciário e/ou o leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos.

www.liderleiloes.com.br





EDITAL DE LEILÃO.



DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento nos telefones 11 4425-2905 ou 11 99553-2706 e/ou e-mail: cliente@liderleiloes.com.br. Para participar acesse www.liderleiloes.com.br.

A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que a Leiloeira, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigada a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei.

IPIRANGA/PR, 28 de junho de 2024.

Eu, **Caroline de Sousa Ribas**, Leiloeira Oficial Designada, que digitei esse edital por ordem da MMª. Juíza;

Alexandra Aparecida de Souza Dalla Barba
Juíza de Direito

